



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.355/2020

Publicado

em

22 / 05 / 2020

Nomeia, em substituição, membros do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VILA PAVÃO – CMDCA**, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto na Lei Municipal nº 878/2013.

CONSIDERANDO o Memorando nº 168/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social que solicita a substituição de alguns membros do referido Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, as pessoas abaixo enumeradas, com suas respectivas representações, a comporem como membros o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, alterando, em consequência, a Portaria nº 2.125/2019:

I. REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

a) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Titular – Ildete Mello de Oliveira;
- Suplente – Emílio Morgan Uliana.

b) Representante da Secretaria de Educação:

- Titular – Clécia Buge Severino;
- Suplente – Kariny Pagung Freisleben.

c) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

- Titular – Thiago Boeke;
- Suplente – Andreia Lucia de Souza.

d) Representante do Executivo Municipal

- Titular – Marciele Grinivaldo;
- Suplente – Vanderleia Cutz Martins.

Ju



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

II. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Representante da Sociedade Pestalozzi

- Titular – Vanessa Gracielli Vesper Plaster;
- Suplente – Raquel Schultz.

b) Representante das Instituições Religiosas

- Titular – Alyne Rossow Litig;
- Suplente – Valcimar Ohnesorg.

c) Representante dos Grupos Folclóricos

- Titular – Luciana Boning Trans;
- Suplente – Fernanda Dias Colombi.

d) Representante da Juventude:

- Titular – Eduarda Holz de Oliveira;
- Suplente – Raissa Moreira Oliveira.

Art. 2º O exercício do mandato de Conselheiro é considerado de interesse público relevante, via de consequência, não será remunerado.

Art. 3º O mandato dos membros ora nomeados será de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação da Portaria 2.125/2019, permitida a recondução.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 22 dias do mês de maio do ano de 2020.

IRINEU WUTKE
Prefeito Municipal